

Considerando que a obra de ampliação do Cemitério visa colmatar as necessidades da população, uma vez que o equipamento actual se encontra praticamente preenchido por concessões perpétuas;

Considerando que a Câmara Municipal considerou que a opção de ampliação do actual cemitério é a solução mais adequada;

Considerando a justificação apresentada pela requerente quanto à inexistência de alternativas fora de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional;

Considerando que o projecto cumpre a legislação específica aplicável, nomeadamente quanto a servidões administrativas, acessos e estacionamento;

Considerando a conformidade da pretensão com o Plano Director Municipal de Vila do Conde, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/95, de 12 de Dezembro;

Considerando o parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho à utilização não agrícola de solo da Reserva Agrícola Nacional para ampliação do Cemitério;

Considerando, também, a autorização concedida pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., à utilização dos recursos hídricos, bem como o seu parecer favorável ao estudo hidráulico apresentado pela autarquia;

Considerando, ainda, que a comissão responsável pelo auto de vistoria, constituída pelo presidente da Junta de Freguesia de Macieira da Maia, por um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e pelo delegado de Saúde de Vila do Conde, verificou estarem reunidas as condições de aceitação com as condicionantes existentes, conforme consta do respectivo auto de vistoria;

Considerando que no âmbito daquela vistoria o delegado de Saúde de Vila do Conde considerou não existir perigo para a saúde pública;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando, por fim, que, na execução do projecto, a Câmara Municipal de Vila do Conde deve dar cumprimento aos seguintes condicionamentos:

- Revestimento vegetal dos taludes com espécies adaptadas ao local e logo após a sua execução;
- Integração paisagística da área;
- Adopção, nos arruamentos, de materiais semipermeáveis;

Determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, reconhecer o relevante interesse público da ampliação do Cemitério de Macieira, localizado no lugar de Igreja, freguesia de Macieira da Maia, concelho de Vila do Conde, sujeito aos condicionamentos supramencionados.

2 — O não cumprimento das condicionantes acima referidas determina, para a proponente, a obrigatoriedade de repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à construção, reservando-se, ainda, nessa situação, o direito de revogação futura deste acto.

20 de Janeiro de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

202822723

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Declaração de rectificação n.º 157/2010

Em conformidade com as orientações que recaíram sobre o procedimento concursal, sobre o qual versa a presente rectificação, verificando-se a inexactidão dos termos que constam no preâmbulo e no n.º 2 do aviso n.º 23 091/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro de 2009, de pp. 51 824 a 51 826, rectificamos que onde se lê «26 postos de trabalho da categoria de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica» deve ler-se «26 postos de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica» e onde se lê «Âmbito do Recrutamento: O recrutamento é comum, tendo em conta, o despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública datado 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo, trabalhadores com ou

sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.» deve ler-se «Âmbito do recrutamento: o recrutamento é interno geral, tendo em conta o despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, com vista à constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, ainda que por tempo determinado ou determinável.»

Face ao que antecede, o prazo de abertura do procedimento concursal a que respeita a presente declaração rectificativa começa a contar no dia seguinte à sua publicação.

30 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo,  
*Dr. Rui Portugal*.

202822212

## Hospital de Reynaldo dos Santos

### Aviso (extracto) n.º 1838/2010

#### Procedimento concursal para provimento de um lugar de Assistente Sénior de Medicina Interna, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de provimento na categoria de chefe de serviço da carreira médica hospitalar da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 02/09/2009, sob proposta do Conselho de Administração deste Hospital, encontra-se aberto procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de Assistente Sénior de Medicina Interna da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal médico deste Hospital, constante do orçamento financeiro para o ano de 2009, aprovado por Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, em 28/08/2008.

Não existem reservas de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a vaga enunciada, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, bem como pelas disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Âmbito do procedimento — o procedimento é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, independentemente do serviço a que pertençam.

5 — Local de trabalho — Hospital de Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira, ou em qualquer outra instituição com a qual este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Regime de trabalho — A duração semanal do trabalho é a constante do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto e demais disposições legais vigentes.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de Consultor e três anos de exercício com a categoria de Assistente Graduado, nos termos do n.º 3, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de discussão pública do *Curriculum Vitae* do candidato, conforme os n.ºs 58, 58.1 e 59 da Secção VI, da Portaria 177/97, de 11 de Março.